



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41 Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000

Email: pmeveloso@gmail.com



MENSAGEM

Elesbão Veloso, 09 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Ilustres Parlamentares, na oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUSICAL - ACORDES DO SAMBITO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A música conhecida por proporcionar benefícios físicos e psicológicos, vai integrar o elenco dos projetos de ressocialização que a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, mantém no município de Elesbão Veloso. O novo projeto, intitulado "Escola Musical Acordes do Sambito", sem dúvida, será um caminho para emancipação de jovens e adultos através da música.

Com o sucesso da criação da Banda 13 de Maio, a Secretaria sentiu a necessidade e a possibilidade de criação deste novo projeto, que contará com o apoio de um maestro e toda a infraestrutura da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, visando beneficiar alunos nos períodos de manhã, tarde e noite, lecionando para alunos, crianças e jovens já atendidos nos programas sociais da política de assistência social e encaminhado pela rede intersetorial de acordo com as vulnerabilidades e múltiplas expressões da questões sociais.

Sendo assim, a criação da escola, através do presente Projeto de Lei, fará com que este projeto de incentivo à cultura de nosso município se consolide como proposta que contribui significativamente para reforçar, no contexto contemporâneo, práticas de valorização e fortalecimento da música na ressocialização, na formação cultural voltada para a cidadania e na democratização do acesso às manifestações artísticas em geral e, especialmente, na música.

Com o êxito do Projeto da Banda 13 de Maio, os integrantes, profissionais e colaboradores da banda juntamente com a Diretoria da Escola, farão a elaboração do Regimento Interno e demais normas necessárias para melhor qualificar as diretrizes de funcionamento desse importante equipamento social em nosso município.



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com



Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores (as) Vereadores(as), solicitando sua aprovação, em regime de urgência, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal de Elesbão Veloso.



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41 Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325.000

Email: pmeveloso@gmail.com



PROJETO DE LEI N° ____/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUSICAL - ACORDES DO SAMBITO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO-PI, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituída a “ESCOLA MUSICAL - ACORDES DO SAMBITO”, que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, e funcionará em local designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Cidadania e trabalho.

Art.2º. A “ESCOLA MUSICAL - ACORDES DO SAMBITO,” será assim estruturada:

I. O quadro de pessoal da Escola de Música será composto de:

- a) Secretaria (o) de Assistência Social, Cidadania e Trabalho;
- b) Técnicos de Proteção Social Básica e Especial deste município;
- c) Maestro da Banda 13 de Maio;
- d) Diretor (a) da Escola Musical – Acordes do Sambito.
- e) Professor(a) de Música;

Art.3º. Fica criada na estrutura de Cargos e Salários do município de Elesbão Veloso o seguinte Cargo Comissionado:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretor da Escola Musical	01	2.424,00

Parágrafo Único. São atribuições do Diretor da Escola de Música:

- I. elaborar o seu Regimento Interno, que deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei;
- II. administrar e coordenar as atividades da Escola de Música;
- III. elaborar a programação e o plano de ação anual das atividades da Escola de Música;
- IV. promover processo seletivo para o ingresso de discentes nos cursos ofertados pela Escola de Música;



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41 Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000

Email: pmeveloso@gmail.com



- V. submeter, à apreciação do Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, relatório financeiro semestral;
- VI. exercer o poder disciplinar no âmbito da Escola de Música;
- VII. apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, o relatório anual das atividades da Escola de Música;
- VIII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação superior.

Art.4º. A “Escola Musical-Acordes do Sambito”, beneficiará prioritariamente aos usuários do SUAS-Sistema Único de Assistência Social.

Art.5º. A nomeação do Diretor da Escola Musical – Acordes do Sambito, ocorrerá em até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, prestará todo o apoio administrativo necessário ao funcionamento da “ESCOLA MUSICAL – ACORDES DO SAMBITO”, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - A “ESCOLA MUSICAL - ACORDES DO SAMBITO” terá como objetivo institucional:

- I. difundir a musicalidade, sobretudo para todas as faixas-etárias que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de potencializar o interesse pela música, e consequentemente mitigar problemas sociais;
- II. proporcionar uma alternativa de inclusão social aos beneficiários de programas de transferência de renda;
- III. promover educação musical gratuita de qualidade para os usuários do SUAS-Sistema Único de Assistência Social;
- IV. incentivar aos exercícios de aptidões musicais e relações sociais em todas as idades e desenvolver o efetivo, psíquico e social de seus alunos;
- V. Desenvolver habilidades musicais, a comunicação, criatividade, coordenação, disciplina e a memória, fatores determinantes para o êxito escolar;
- VI. formar músicos profissionais que estejam aptos a lecionar em Escolas específicas ou regulares, acompanhar outros músicos populares, eruditos ou sacros, garantindo o seu ingresso no campo profissional musical.



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41 Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000

Email: pmeveloso@gmail.com



Art. 8º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir os créditos necessários e editar os atos para a execução da presente lei.

Art. 9º. Para manutenção da Escola de Música fica autorizado convênio com o governo federal, estadual e entidades de direito público e privado que desempenhem atividades de interesse social.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso-PI, 09 de setembro de 2022.

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal de Elesbão Veloso.